

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23079.232362/2026-05

Unidade Gestora: Instituto de Neurologia Deolindo Couto UFRJ.

Objeto: Prestação de serviços de aquisição de equipo de bomba infusora, com objetivos de garantir pleno funcionamento dos setores da unidade

Empresa: LIGA HOSPITALAR LTDA CNPJ. Nº 29.259.075/0001-73

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição equipo de bomba infusora. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitario	Valor total
14	610296 - Equipo Bomba Infusao , compatibilidade: c/ equipamento, comprimento total do tubo: até 180 cm, c/ priming reduzido, conector paciente: luer, conector solução: ponta perfurante, câmara gotejamento: macrogotas, flexível, c/ respiro e filtro, esterilidade: estéril, uso único, material: pvc transparente, material adicional: com segmento de silicone, regulador de fluxo manual: pinça rolete, tipo embalagem: individual, tipo injetor lateral: c/ 1 injetor, autocicatrizante	400 unidades	R\$ 35,70	R\$ 14.280,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2.3 A presente dispensa de licitação justifica-se para a aquisição de equipo de bomba infusora, tendo em vista que o referido item restou deserto ou fracassado no Pregão Eletrônico 90009/2025 do IPUB, certame no qual este órgão figurou como participante, Ademais, em nova tentativa de atendimento à demanda, realizou-se procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa 101/2026, o qual também restou fracassado, restando demonstrada a inviabilidade de competição e a necessidade da contratação direta.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que o Advogado Geral da União expediu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021, que: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II e § 3º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021”

3.3 Eu, **Clynton Lourenço Correa**, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, com sede na Av. Venceslau Brás, 95–Botafogo–RJ,

cep: 22.290-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0022-40, devendo a mesma ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Clynton Lourenço Correa
Diretor Geral/Ordenador de Despesas



Documento assinado digitalmente

CLYNTON LOURENCO CORREA

Data: 05/10/2026 15:42:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>